



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 178, de 22 de junho de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 159/2022; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009290/2021-24 e do sistema Orquestra nº 2063753, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo 1" polegada, de mangueira para bombas medidoras, marca Vuko Fuel, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Vukoflex Comercio de Componentes Hidráulicos Eireli

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1413, Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09.751-250

CNPJ: 09.174.881/0001-31

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Qingflexhose Factory

Endereço: NO.16, Daying Road, Dachang Town, HuangDao, - Qingdao - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos.

País de origem: China

Marca: VUKO FUEL

Modelo: 1" polegada

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 8,9 MPa;
- c) Diâmetro interno: 25,4 mm - 0,3 mm a 25,4mm + 0,5 mm;
- d) Diâmetro externo: 37,0 mm ± 0,6 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha nitrílica com reforço em trançado de aço e cobertura de borracha nitrílica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/06/2022, ÀS 22:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1241595** e o código CRC **FC5B23F2**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001